

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção nº 944/2012. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Associação dos Bananicultores do município de Luís Alves - ABLA, do município de Luís Alves. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Associação dos Bananicultores do município de Luís Alves- ABLA. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 42.837,52 (Quarenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), liberados em 05 (cinco) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2015. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 1º de Agosto a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 03 de Agosto de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Von Dokonal, pelo FDR e Aristeu Mittelman, pela Associação.

Cod. Mat.: 316538

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção nº 943/2012. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Cooperativa dos Fruticultores do Planalto Norte Catarinense- COOPERPOMARES, do município de Monte Castelo. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Cooperativa dos Fruticultores do Planalto Norte Catarinense- COOPERPOMARES. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 42.837,52 (Quarenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), liberados em 05 (cinco) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2015. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 1º de Agosto a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 3 de Agosto de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Von Dokonal, pelo FDR e Deniz Grein, pela Associação.

Cod. Mat.: 316539

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção nº 941/2012. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Associação Catarinense de Citricultura - ACACITROS, do município de Chapecó. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Associação Catarinense de Citricultura - ACACITROS. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 85.675,03 (Oitenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos), liberados em 05 (cinco) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2015. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 1º de Agosto a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 03 de Agosto de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Von Dokonal, pelo FDR e Leodir José Scheibel, pela Associação.

Cod. Mat.: 316540

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção nº 938/2012. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Associação dos Colonos Ecologistas do Vale do Mampituba - ACEVAM, do município de Praia Grande. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Associação dos Colonos Ecologistas do Vale do Mampituba - ACEVAM. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 42.837,52 (Quarenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) liberados em 05 (cinco) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2015. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 1º de Agosto a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada

a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 03 de Agosto de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Von Dokonal, pelo FDR e Vanderlei Benfato de Borba, pela Associação. Cod. Mat.: 316541

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção nº 937/2012. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Associação dos Produtores de Banana de Sanga da Curva - ABASC, do município de Jacinto Machado. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Associação dos Produtores de Banana de Sanga da Curva – ABASC. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 42.837,52 (Quarenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), liberados em 05 (cinco) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2015. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 1º de Agosto a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 03 de Agosto de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Von Dokonal, pelo FDR e Joel Varela Piva, pela Associação. Cod. Mat.: 316542

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção nº 936/2012. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Associação de Agricultores e Fruticultores de Irineópolis, do município de Irineópolis. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Associação de Agricultores e Fruticultores de Irineópolis. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 42.837,52 (Quarenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), liberados em 05 (cinco) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2015. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 1º de Agosto a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 03 de Agosto de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Von Dokonal, pelo FDR e Francisco Eraldo Konkol, pela Associação. Cod. Mat.: 316543

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 146/2015. **PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e a Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC. **OBJETO:** Cessão de Uso gratuito de (01)Lote com 564 Bóias para demarcação aquícola. Pat. nº 17111. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo será até 31.12.18, produzindo efeitos retroativos à 01.01.2015, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por Termo Aditivo competente, conforme legislação vigente. Faculta-se a quaisquer das partes a rescisão do ajuste antes do término do prazo contratual, mediante pré-aviso dessa intenção com prazo de 30 (trinta) dias. **DATA E ASSINATURA:** Florianópolis-SC, 28 de Agosto de 2015. Moacir Sopelsa pela Secretaria e Cesar Souza Júnior pela Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC. Cod. Mat.: 316714



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE AGOSTO DE 2015. Dispõe sobre frequência de Conselheiros Titulares e Suplentes no Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina (CEI/SC) em plenárias e reuniões de comissões. O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC, em reunião Plenária realizada no dia 25 de agosto de 2015, no uso das competências que lhe confere a Lei estadual n. 10.073, de 30 de janeiro de 1996, que rege o Conselho Estadual do Idoso – CEI/SC, e ainda: CONSIDERANDO o PARECER aprovado na reunião Plenária de 28/07/2015; CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do CEI, homologado pelo Decreto estadual 1.831, de 12 de maio de 1997, em especial o art. 7º que dispõe sobre a perda de mandato do conselheiro, no caso de faltas, salvo justificativa aprovada pela Plenária do Conselho; os artigos 21 e 22 sobre o papel do suplente e, principalmente o art. 28 que informa que as omissões do Regimento serão dirimidas ou resolvidas na forma da lei, por votação da maioria absoluta dos membros do Conselho; **RESOLVE: Art. 1º** Regular a participação de Conselheiros

Titulares e Suplentes em suas reuniões Plenárias e de Comissões.

Art. 2º Somente as ausências nas Plenárias poderão levar à perda do mandato, embora seja obrigação do Conselheiro Titular participar de Comissões. § 1º Incentiva-se o Conselheiro Suplente a participar de Comissões, bem como das reuniões Plenárias, sendo que nas últimas somente terá direito a voto quando da ausência de seu Titular. § 2º O conselheiro Titular deverá ser sempre convocado para as reuniões Plenárias; o Suplente será apenas convidado.

Art. 3º O Conselheiro Titular, representante de órgão governamental ou de entidade da sociedade civil, que faltar a três reuniões Plenárias consecutivas ou seis alternadas, perderá o mandato, salvo justificativa, aprovada pela Plenária do Conselho. Parágrafo Único. A justificativa deverá ser enviada por escrito, à Secretaria Administrativa, até o início da reunião Plenária, não sendo aceitas as justificativas enviadas após esse período, tendo em vista a necessidade de aprovação pela Plenária.

Art. 4º Uma vez substituído por seu Suplente, o Titular ausente na reunião Plenária não precisará justificar sua falta, pois a Instituição estará representada e a presença do Suplente por si só já é uma justificativa da impossibilidade de frequência do Titular nesse dia. Parágrafo Único. É competência do Conselheiro Titular informar a seu Suplente sua indisponibilidade de comparecimento à reunião Plenária. **Art. 5º** O Conselheiro Suplente só precisará justificar sua falta quando deveria comparecer à reunião Plenária para substituir seu Titular. Parágrafo Único. Perderá também o mandato o Suplente que deixar de justificar sua falta – quando deveria fazê-lo – por três vezes consecutivas ou seis vezes alternadas – sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Plenária.

Art. 6º Quando um Titular ou um Suplente perder o mandato por faltas, nas condições aqui explicitadas, a Secretaria Administrativa emitirá comunicação ao órgão ou entidade representada solicitando sua substituição. Parágrafo único. Se a perda do mandato for apenas do Titular, seu Suplente poderá continuar como Suplente ou vir a ser conduzido à titularidade pelo órgão ou entidade que representa, se assim o desejar.

Art. 7º Sempre que houver substituição de Conselheiro Titular ou Suplente, esta se dará para completar o mandato.

Art. 8º A partir da publicação desta Resolução caberá à Secretaria Executiva: I - manter atualizado o controle de frequência; II - preparar ofício a ser assinado pelo (a) Presidente ao órgão ou entidade representada, pedindo a substituição do Titular e/ou do Suplente, sempre que um Titular ou um Suplente perder o mandato por faltas, conforme disposições desta Resolução. III – Dar conhecimento à Plenária, na reunião do mês subsequente, dos ofícios supracitados.

Art. 9º Casos omissos serão deliberados pela plenária.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e terá validade até a aprovação da nova lei de Regência do CEI, em tramitação. Florianópolis, 25 de agosto de 2015. **Edléia Rosa Schmidt Presidente do CEI**

Cod. Mat.: 316603

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 18583 da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITACAO, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. Estagiários:
01338903926 BRUNO MORALES SENA ; Termo de Compromisso nº 017/2015; Início:01/09/2015; Valor:380,00 Lotação: GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E GOVERNANCA ELETRONICA.
11252662955 GEREMIAS RODRIGUES NUNES; Termo de Compromisso nº 018/2015; Início:01/09/2015; Valor: 380,00; Lotação: DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FLORIANO-POLIS.

Cod. Mat.: 316620



EXTRATO DA PORTARIA SDS nº 106 de 06/08/2015. Objeto: OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS. Outorgado: **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, CNPJ 02.396.675/0001-27.** Município: **TIJUCAS.** Captação 1: **RIO ITINGA.** Coordenadas Geográficas: **27°19'38"S e 48°44'34"W.** Vazão Outorgada: **74 l/s.** Captação 2: **RIO TIJUCAS.** Coordenadas Geográficas: **27°16'20"S e 48°42'14"W.** Vazão Outorgada: **50 l/s.** Validade: **30 (TRINTA) ANOS.** Finalidade: Captação superficial de água para abastecimento público. Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. Secretário de Estado - **CARLOS CHIODINI.**

Cod. Mat.: 316640